Docusign Envelope ID: B4B8B577-D8BC-4351-8DC7-BE2A1BEEB860

ATO DO ADMINISTRADOR DO
KILIMA OAK FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ/MF nº 43.102.591/0001-10

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede social na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, devidamente autorizada a administrar fundos de investimento pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório n° 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de Administradora do **KILIMA OAK FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.102.591/0001-10 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente);

CONSIDERANDO que **(i)** o regulamento do Fundo pode ser alterado unilateralmente sempre que envolver redução das taxas de administração, de custódia ou de performance, conforme dispõe o inciso III, do art. 25º da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016; e **(ii)** a Administradora, decidiu por reduzir sua remuneração que tem direito pela prestação dos serviços prestados ao Fundo;

RESOLVE, por meio deste instrumento particular, alterar o Artigo 13º, *caput* e Parágrafo Primeiro, do Regulamento do Fundo, de modo a ajustar a Taxa de Administração Específica, passando o referido dispositivo a viger com a seguinte redação:

> *"**Artigo 13º** A Taxa de Administração compreenderá os serviços de administração, gestão, consultoria especializada, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de Cotas do FUNDO, correspondente a 1,135% (um inteiro e cento e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano do Patrimônio Líquido do **FUNDO** ("Taxa de Administração"), observado o disposto abaixo.*
>
> ***Parágrafo Primeiro** A parcela da Taxa de Administração devida ao ADMINISTRADOR corresponderá a 0,135% (cento e trinta e cinco milésimos por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que nos primeiros 12 meses do FUNDO tal remuneração será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustado pela variação positiva do IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas."*

Dessa forma, fica alterado o Artigo 13º, *caput* e Parágrafo Primeiro, do Regulamento do Fundo, conforme deliberação acima, e ratificados os demais itens não modificados por esse instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

DocuSigned by: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura EA8F4B7E380A4A5...
DocuSigned by: Felipe Lourenço Moura Lima 35398E8EBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Docusign Envelope ID: B4B8B577-D8BC-4351-8DC7-BE2A1BEEB860

ANEXO I

REGULAMENTO DO
KILIMA OAK FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ/MF nº 43.102.591/0001-10

São Paulo, 03 de setembro de 2024.